



Justificativa DA/2023/DA-CG/DA/DG/DPG

JUSTIFICATIVA

Trata-se de procedimento administrativo com o propósito de atender a Decisão DPG-CG (0520404) e Pareceres (0517040 e 0519766), referente ao estabelecimento de vigência por prazo indeterminado dos Contratos das unidades desta Defensoria Pública, na capital e interior, com Grupo de Consumidor A.

DOS APONTAMENTOS E ESCLARECIMENTOS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Parecer 289 (0517040), ressalva:

(...) Destarte, o contrato de fornecimento de energia elétrica poderá ser celebrado por prazo de vigência indeterminado. Para tanto, a Administração deverá colacionar aos autos justificativa expressa e motivada acerca da escolha da contratação com tal prazo alongado, tudo nos termos da Lei.

Esta Administração, *Justifica* pela contratação por tempo indeterminado em virtude da contratação ocorrer por inexigibilidade; e por não haver competição, nos termos da Lei nº 14.133/21, especificamente nos termos do Art. 74, inciso I e nos termos do Art. 109 desta mesma lei.

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos"

(...)

"Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação."

Assim como como explicitado no item 18 no Estudo Técnico Preliminar - DSG - 011/23 (0520908), que trata da Vigência do contrato.

Uma contratação deste cunho por tempo determinado, ensejaria em apenas em trâmites burocráticos com prorrogações ou renovações com a mesma contratada. Faça menção ainda ao valor contratual, como sabe-se, as tarifas são cobradas conforme estrutura tarifária vigente, onde caso ocorra alguma alteração, a presente contratação poderá ser alterada por apostilamento ou termo aditivo, e observará as normas da Lei nº 14.133/21, que fundamenta a presente contratação.

Pode-se ainda fazer uma analogia com a contratação anterior realizada com Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, que apresenta objeto de natureza similar ao em contratação, considerando que se trata de um serviço de concessão de serviço público, onde cito o Contrato nº 024/2012, qual era prorrogado anualmente, e chegou ao seu quarto termo aditivo; No ano de 2017, foi aberto o processo 000212/2017, contendo o Contrato: 022/2017 (Evento Sei nº 0001608) Volume 1, fls. 07 á 11, onde sua celebração foi pelo prazo de 60 (sessenta) meses, qual teve sua vigência até 13/09/2022. Neste sentido, resta demonstrado que a contratação por prazo determinado, ensaja apenas em tramites burocráticos.

ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO

Em atendimento ao Art. 72 da Lei 14.133/2021.

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;"

Os aspectos relativos às razões de escolha do fornecedor, deve-se ao fato da empresa Concessionária Roraima Energia S/A, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº 02.341.470/0001-44, ter a exclusividade de Concessão Pública para Prestação deste serviço no Estado de Roraima, de acordo com o Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 004/2018 ANEEL (0494716).

Quanto ao preço, as tarifas de energia elétrica são regulamentadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e homologadas através de resolução.

O Valor estimado para contratação perfaz o montante de **R\$ 826.796,74** (oitocentos e vinte e seis mil setecentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos), para cobrir as despesas com fornecimento de energia elétrica pelo período de 12 meses, conforme consta no item 06 - DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, constante no Termo de Referência nº 165/2023 (0520992).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Diante disto, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto as legais remeto os autos para apreciação e decisão superior quanto ao prosseguimento da contratação.

(Assinado eletronicamente)

Rigoberto Araújo de Moraes
Diretor do Departamento de Administração

Em 05 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **RIGOBERTO ARAÚJO DE MORAES**, Diretor do Departamento de Administração, em 05/12/2023, às 10:30, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0524875** e o código CRC **8277F62D**.